



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º , DE 2011 (Do Sr. Zé Silva)

Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010 que “dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997; e dá outras providências”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 47.....

VIII – do desenvolvimento rural sustentável

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem por objetivo aumentar a área de abrangência dos programas e projetos a serem apoiados pelo Fundo Social do pré-sal. Esta ampliação tornará elegível a proposição de programas e projetos voltados ao desenvolvimento social e regional do meio rural, que hoje corresponde a cerca de 20% da população brasileira e apresenta os menores índices de desenvolvimento humano.

A alteração a Lei aqui apresentada favorecerá o desenvolvimento do meio rural, área onde ainda no século XXI, são encontradas as maiores taxas de pobreza, falta de assistência à saúde e saneamento, educação, segurança, esporte e lazer, configurando-se num quadro agravante da desigualdade social ainda existente no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares do Congresso Nacional para a presente proposta, por ser justa e eqüitativa.

Sala das Sessões em, 22 de março de 2011.

Deputado Zé Silva
PDT/MG